



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Arraial do Cabo**

Avenida da Liberdade, s/n.º - Centro - A. do Cabo - CEP 28930-000  
Gabinete do Vereador Cleyton da Costa Barreto

**PROJETO DE LEI n.º 040/2024**

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Art. 1º-** Fica determinada a obrigatoriedade da instalação de portas giratórias com detectores de metais nos acessos aos estabelecimentos de ensino da rede pública e privada do Município de Arraial de Cabo.

**§ 1º** - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimentos de ensino, sem exceções, está condicionado à passagem por um detector de metais.

**§ 2º** - A pessoa que se negar a passar pelos equipamentos não poderá ter acesso às dependências do estabelecimento de ensino.

**Art. 2º-** Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 dias, a partir da publicação desta lei, para adotar as medidas necessárias para garantir o efetivo cumprimento do disposto no artigo 1º.

**Art. 3º** - Para atender o disposto nesta lei, os estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal utilizarão as dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia, Esporte e Lazer, que poderão ser suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Arraial do Cabo, 10 de junho de 2024.

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to read 'Cleyton da Costa Barreto'.

**Cleyton da Costa Barreto**  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

É público e notório que os estabelecimentos de ensino vêm passando por uma onda de violência nunca vista. Professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos com facas e até armas de fogo, entre tantos outros objetos. Em decorrência do ingresso desses materiais, maus alunos dão continuidade à prática de atos infracionais no interior de estabelecimentos que deveriam ser berços do saber. Está comprovado, com fundamento na experiência em segurança pública, que os detectores de metais, podem coibir a entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento desses atos infracionais. Nossa proposta se desenvolve nessa direção: tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos pelos portais detectores de metais antes de adentrar um estabelecimento de ensino.

Arraial do Cabo, 10 de junho de 2024.

**Cleyton da Costa Barreto**  
Vereador